

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL  
DERESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento, **RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/08/2000, empresário, identidade nº 0541760420140, SSP/MA, CPF nº 077.755.583-26, residente e domiciliado na rua são Miguel, 849, CENTRO, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA., Titular da empresa **RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO EIRELI** e tem sua sede e domicílio rua 1 DE MAIO, 852, CENTRO, Governador Nunes Freire/MA CEP 65.284-000, cujo ato constitutivo se encontra registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o N.º21600161762, inscrita no CNPJ sob o nº **14.579.316/0001-94** Resolve Alterar e consolidar a Empresa Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, nos termos da Lei ° 10.406/2002, mediante as condições estabelecida nas clausulas seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado o nome empresarial para: **GRAFICA INFOARTS EIRELI**.

Para tanto, firma em ato contínuo. A consolidação do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO**

**RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/08/2000, empresário, identidade nº 0541760420140, SSP/MA, CPF nº 077.755.583-26, residente e domiciliado na rua são Miguel, 849, CENTRO, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa girará sob a denominação **GRAFICA INFOARTS EIRELI**, e terá sede e domicílio na RUA 1 DE MAIO, 852, CENTRO, Governador Nunes Freire/MA CEP 65.284-000.

**Parágrafo Primeiro:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL  
DERESPONSABILIDADE LIMITADA****CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto da empresa individual é:

1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO  
1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS  
CONFECCIONADAS SOB MEDIDA  
1412-6/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS  
INTIMAS  
1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS  
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS  
1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO  
1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E  
PLASTIFICACAO  
2861-5/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E  
ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA  
3292-2/02 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA  
PESSOAL E PROFISSIONAL  
3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER  
MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS  
3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS  
4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS  
4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS  
INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BORRACHA PARA  
CARIMBOS)  
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM  
VEICULOS DE COMUNICACAO

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA**

O capital é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pela titular, a saber:

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL  
DERESPONSABILIDADE LIMITADA**

Titular	VALOR TOTAL R\$
<b>RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO</b>	120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

**Parágrafo Único:**A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUINTA**

O capital da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção do capital que é possuidor.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, **RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL  
DERESPONSABILIDADE LIMITADA**

**Parágrafo Único:**O titular **RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

**Parágrafo Único:**No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

**CLÁUSULA OITAVA**

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

**CLÁUSULA NONA****DESIMPEDIMENTO**

O titular **RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL  
DERESPONSABILIDADE LIMITADA****CLÁUSULA DÉCIMA****DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

No caso de liquidação da empresa individual por interesse da titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o Fórum da Cidade de **Governador Nunes Freire – MA** para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Governador Nunes Freire MA 25de setembro de 2020

**RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO**

Titular/ Administrador (a)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA INFOARTS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07775558326	RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2020 17:39 SOB Nº 20200826387.  
PROTOCOLO: 200826387 DE 28/09/2020 16:50.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004603338. NIRE: 21600161762.  
GRAFICA INFOARTS EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/09/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)